

REGULAMENTO

PROMOÇÃO COMERCIAL “NATAL DE PRÊMIOS SHOPPING PÁTIO DOM LUÍS”

Dados do Promotor

Complexo Condominial Pátio Dom Luís
Av. Dom Luís, 1.200 – Aldeota – Fortaleza – CE
CNPJ – 08.877.776/0001-04

O Complexo Condominial Pátio Dom Luís é proprietário de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, CNPJ 03.558.096/0001-04, cujas Notas Técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP por meio dos Processos nºs. 15414002781/2007-67 e 15414002853/2010-71, e cederá gratuitamente aos clientes que preencherem as condições constantes deste regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

A promoção comercial será realizada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, e iniciará em 24/11/2011 e terminará em 24/12/2011.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Promoção “Natal Shopping Pátio Dom Luís 2011” os consumidores, pessoas físicas a partir de 18 anos, com CPF válido e residente no estado do Ceará, que consumirem a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nas lojas do Shopping Pátio Dom Luís, inclusive restaurantes, no período de 24 de novembro de 2011 a 24 de dezembro de 2011.

2.2 A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, podendo ser utilizado o somatório dos comprovantes fiscais emitidos dentro do período da promoção, o consumidor terá direito a participar do sorteio do dia 24/12/11, para o prêmio líquido de R\$ 6.000,00, e do sorteio do dia 28/12/11 para o prêmio líquido de R\$ 4.000,00, totalizando R\$ 10.000,00 em premiação.

2.2.1 Não serão considerados, para fins de participação nesta promoção, os comprovantes fiscais emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via correio ou telefone, bem como aqueles decorrentes de transações concretizadas fora das dependências do Shopping Pátio Dom Luís ou do período da promoção [Item 1]. Não serão considerados, também, aqueles relativos aos serviços de estacionamento, recarga de crédito em celular, bem como as atividades realizadas nas torres comerciais do Complexo Condominial e na Loja do McDonald's.

2.2.2 Para todos os fins e efeitos de participação nesta Promoção, as lojas participantes são: Adereços, Água de Coco, Amê Parfum, Americana Acessórios, Arcoplex Pátio Dom Luis, Arte em Jóias, Barros Cabeleireiros, BioPhormula, Bob's, Bunny's, Cacau Show, Carcat, Casa e Coisa, Casablanca Turismo, Chantilly, Chilli Beans, Chopperia Drache bier, City Shoes, Empório do Pão, , Fair Câmbio, Farmácia Santa Branca, Fran's Café, Hembra, La Pasta Gialla, Lélia Costa, Loteria Pátio da Sorte, Lojas Americanas, Havaianas, Lokss, Lupo, M. Officer, Mahogany Cosméticos, Murano Grill, Playmax, Ortobom, Rabelo, Rosamango, Siberian Frozen, Simonian, Simulassão, Sonho de Gaya, Splendore, Subway, Super Grill.

2.2.3 Não participam da promoção as compras de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme veda o artigo 17, Anexo I, da Circular SUSEP nº. 376/2008.

2.3 Após realizar as compras, o consumidor deverá dirigir-se ao quiosque localizado no pavimento L2 do Shopping Pátio Dom Luís, tendo em mão os comprovantes notas ou cupons fiscais que totalizem R\$ 150,00 em compras para retirar o cupom com as combinações de sorteio.

2.3.1 Os produtos citados no Item 2.2.3 não serão computados para a finalidade mencionada no Item 2.3, ou seja, para compor os R\$ 150,00 em compras.

2.4 O cliente participante receberá um cupom contendo uma combinação de sorteio para concorrer às duas premiações da promoção, sendo o sorteio do dia 24/12/11 para concorrer ao prêmio de R\$ 6.000,00 e o sorteio do dia 28/12/11 para concorrer ao prêmio de R\$ 4.000,00.

3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO NO SORTEIO

3.1. Cada combinação de sorteio é composta de 05 algarismos, denominado "Combinação para Sorteio", que dará ao consumidor o direito de participar do sorteio

inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil na data especificada no item 2.2, o qual pode ser acompanhado em http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em qualquer Casa Lotérica.

3.2. Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.3 Para efeito de apuração, serão considerados os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

i) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:



1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	1
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2
3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	6	4
4º prêmio da Loteria Federal	2	1	4	3	9
5º prêmio da Loteria Federal	6	3	2	1	5

→ **combinação apurada: 12.495**

3.4. Caso a combinação sorteada não esteja vinculada a um consumidor participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o consumidor participante que possuir a combinação para sorteio distribuída imediatamente superior ou, na falta desta, a imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um ganhador.

4. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1 Os contemplados, identificados pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 3, no total de 02 prêmios, receberão, cada um, o valor descrito no item 2.2, tendo como sugestão de uso, respectivamente, a aquisição de:

4.1.1 01(uma) viagem (05 diárias com direito a acompanhante) para Las Vegas/Estados Unidos ou Paris/França;

4.1.2 01(uma) viagem (05 diárias com direito a acompanhante para Santiago/Chile ou Bueno Aires/Argentina.

4.2 As viagens são válidas apenas para o período de Fevereiro a Junho de 2012, exceto feriados, em hotel de categoria turística, passagem na classe econômica. Não estão inclusos na premiação custos com taxas, alimentação, bebidas, seguro viagem, seguro saúde e despesas eventuais.

4.2 O valor de premiação acima citado é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização na forma da legislação vigente, conforme respectivas Condições Gerais.

4.3 Não será permitida qualquer alteração da premiação, salvo a sugestão de uso supracitada.

5. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o ganhador apresente CPF e carteira de identidade válidos, comprovante de residência atualizados (expedido, no máximo, há 180 dias da

apresentação) e, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.1 O contemplado deverá, ainda, apresentar o cupom que consta código promocional [combinação de sorteio] com o qual participou na Promoção.

5.1.2 Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

5.2 O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.3 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.4 O prazo para reclamação do prêmio pelo consumidor contemplado é de 05 anos contado da data do sorteio.

6. Disposições Gerais

6.1 A Promoção será divulgada pela internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério do Promotor.

6.2 É vedada a participação de funcionários da administração, locatários, proprietários, funcionários ou fornecedores do Shopping Pátio Dom Luís, inclusive de suas lojas, incluindo parentes em primeiro grau de qualquer um deles.

6.3 Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.4.

6.4 O contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 01 ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção e para o Shopping Pátio Dom Luís.

6.5 O resultado da Loteria Federal e o nome dos ganhadores serão divulgados no site www.patiodomluis.com.br e disponibilizados no Shopping Pátio Dom Luís.

6.6 O contemplado será contatado por meio de ligação telefônica, através do número do telefone informado no formulário de participação quando de sua inscrição nesta Promoção, e por telegrama com aviso de recebimento.

6.7 O Promotor responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes ou por Órgãos Públicos.

6.8 O regulamento da promoção está disponível no site www.patiodomluis.com.br.

6.9 O Promotor obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os participantes contemplados dos prêmios de sorteios.

6.10 A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.11 Qualquer dúvida sobre a Promoção será dirimida pelo Promotora do Evento e sua Assessoria.

6.12. Não caberá qualquer tipo de reembolso ou compensação diante da ausência do ganhador e seu acompanhante quanto à premiação descrita no item 4.3, independente do motivo, sendo o prêmio considerado como entregue.

6.13. A documentação exigida para usufruir do pacote turístico será de responsabilidade do ganhador e do seu acompanhante.

6.14. Caso o ganhador (ou acompanhante) não consiga o visto de entrada ou RG para o destino referido e/ou não tenha passaporte ou não possa viajar, ele não usufruirá do prêmio, aplicando-se, assim, o disposto no Item 5.3.